



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL N° 211/92
DE 14 DE MAIO DE 1992

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

ENSINO FUNDAMENTAL		
OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 210.000.000,00	08.42.188.202
EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.	Cr\$ 56.000.000,00	08.042.188.202
MANUTENÇÃO DO ENSINO	Cr\$ 65.000.000,00	08.042.188.1050
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 30.000.000,00	08.41.190.2026
EQUIPAMENTOS	Cr\$ 12.000.000,00	08.41.190.2027
MANUTENÇÃO DO ENSINO	Cr\$ 4.000.000,00	08.41.190.1051
EDUCAÇÃO ESPECIAL		
MANUTENÇÃO DO ENSINO	Cr\$ 9.000.000,00	08.49.252.1052

Art. 2º - O valor da suplementação será oriunda das receitas arrecadadas pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA
-MT, em 14 de maio de 1992.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal